



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

---

### 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 08/2023

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida à Avenida Eldes Scherrer Souza, 975, 7º andar, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CNPJ n.º 22.652.918/0001-58, representada por **CINTIA BENFICA DINIZ DE MEIRELES**, CPF n.º 148.524.087-50, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo**, oriundo do Processo Administrativo nº **355/2023**.

O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 65, I, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo no serviço de portaria que passará a ser no regime de trabalho 12/36 horas.

**1.2** Na cláusula 2.1.2 do contrato 08/2023, **onde se lê**: “Serviço de Portaria, 01 (um) posto de trabalho de 8h48/ dia para a Sede do Ipamv.” **Leia-se**: “Serviço de Portaria, 01 (um) posto de trabalho de 12/36 horas para a Sede do Ipamv.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A alteração na portaria tem como objetivo reforçar a segurança na Sede do Ipamv. Com uma portaria funcionando no regime de 12/36 horas, em nenhum horário o posto ficaria sem a presença de um funcionário se considermos também a atuação dos vigilantes noturnos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** O valor total deste Termo Aditivo é R\$ 16.310,18 (dezesesseis mil, trezentos e dez reais e dezoito centavos).



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

**3.2** O valor Global do contrato passa a ser de R\$ 573.405,28 (quizesentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

**3.3** A parcela mensal do contrato será de R\$ 28.664,99 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Aumento de 18,98 % na parcela mensal do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **01/06/2025**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Classificação Funcional:** 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.37.99 – Outras Locações de mão de obra; **Fonte de Recursos:** 1.802.0000.0000 – Rec. Taxa de Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.2** Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 19 de maio de 2025.

TATIANA  
PREZOTTI  
MORELLI:031141  
70781

Assinado de forma digital  
por TATIANA PREZOTTI  
MORELLI:03114170781  
Dados: 2025.05.19  
09:22:16 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV  
CONTRATANTE**

SUDESTE  
SERVICOS  
GERAIS  
LTDA:2265291  
8000158

Assinado de forma  
digital por SUDESTE  
SERVICOS GERAIS  
LTDA:2265291800015  
8  
Dados: 2025.05.19  
11:10:30 -03'00'

**SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA  
CONTRATADA**